



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

CONTRATO Nº 027/2015

“TERMO DE CONTRATO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA PROINFÂNCIA TIPO C, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA NOVA ML DISTRIBUIÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO”:

Por este presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO**, entidade de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº 01.612.848/0001-34, com sede na Rua José Bonifácio, nº 106, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Altemar Canelada Campos, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 5.070.254-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 561.254.538-04, residente e domiciliado no Sítio Estância Canelada, Bairro Santo Antônio, no município de Fernão-SP, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **NOVA ML DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.928.054/0001-29, Inscrição Estadual nº 002420158.00-67, com sede na Rua dos Médicos, nº 102, no Bairro Belo Horizonte, na cidade de Passos, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Messias Henrique Franklin Reis, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG: MG – 11.175.274, inscrito no CPF/MF sob nº 102.999.186-37, residente e domiciliado e residente na Rua dos Médicos, nº 102, Bairro Belo Horizonte, na cidade de Passos, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.900-018, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, oriundo do Processo Licitatório nº 023/2015, Pregão nº 020/2015, realizado de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes, que as partes se obrigam a cumprir e respeitar fielmente.

CLAÚSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.1 - O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para Proinfância Tipo C, incluindo a instalação e prestação de serviços de assistência técnica durante o período de garantia, tudo em conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, dos quais a empresa sagrou-se vencedora do seguinte lote: **Lote 2, Equipamento escolar.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

LOTE 2: EQUIPAMENTO ESCOLAR	Preço total do lote:	R\$ 51.300,00
-----------------------------	----------------------	---------------

Item	Especificação	Qtde	Preço Unitário	Preço Total	Marca
1	Máquina de lavar roupa capacidade de 8 kg – MQ	1	R\$ 1.299,00	R\$ 1.299,00	Electrolux
2	Máquina de lavar louças industrial tipo mococamara – LV	1	R\$ 9.000,00	R\$9.000,00	Venancio
3	Liquidificador semi-industrial 2 litros – LQ2	2	R\$ 660,00	R\$ 1.320,00	Fak
4	Fogão 04 bocas de uso doméstico – FG2	1	R\$ 490,00	R\$ 490,00	Esmaltec
5	Freezer vertical – FZ	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	Consul
6	Liquidificador industrial 8 litros – LQ1	1	R\$ 660,00	R\$ 660,00	Fak
7	Geladeira vertical industrial 4 portas – RF 1	1	R\$ 5.900,00	R\$5.900,00	Kofisa
8	Processador de alimentos/centrífuga (doméstico) MT	1	R\$ 490,00	R\$ 490,00	Philco
9	Espremedor de frutas cítricas – EP	1	R\$ 290,00	R\$ 290,00	Fak
10	Geladeira de uso doméstico frostfree – RF2	2	R\$ 2.660,00	R\$ 5.320,00	Continental
11	Fogão industrial 06 bocas – FG1	1	R\$ 1.990,00	R\$ 1.990,00	Itajobi
12	Aparelho de ar condicionado split 12000 btus – AR3	2	R\$ 1.610,00	R\$ 3.220,00	Elgin
13	Batedeira planetária 20 litros – BT2	1	R\$ 4.990,00	R\$ 4.990,00	Venancio
14	Purificador de água - PR	3	R\$ 590,00	R\$ 590,00	Master Frio
15	Aparelho de ar condicionado split 18000 btus - AR2	2	R\$2.440,00	R\$ 2.440,00	Elgin
16	Mixer de alimentos - MX	1	R\$ 220,00	R\$ 220,00	Philips
17	Batedeira planetária 5 litros – BT1	1	R\$ 2.220,00	R\$ 2.220,00	Venancio
18	Balança plataforma 150 kg – BL2	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	Welmy
19	Balança digital 15 Kg – BL1	1	R\$ 610,00	R\$610,00	Welmy



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

20	Forno de microondas 30 l - ML	2	R\$ 510,00	R\$ 1.020,00	Midea
21	Bebedouro elétrico conjugado com duas colunas – BB1	2	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00	Master Frio
Desconto (vide negociação em Pregão).				R\$89,00	
Total				R\$51.300,00	

Parágrafo único: A execução deste deverá ser em estrita obediência ao presente contrato, assim como ao edital do Pregão Presencial nº 020/2015, observadas as especificações disponibilizadas no item 1 – Do Objeto e no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA

2.1. Os produtos da presente licitação deverão ser entregues e instalados no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da celebração do contrato, no seguinte local: Creche Proinfância, localizada na Avenida Coronel de Souza Porto, nº 455 - Bairro Centro, no Município de Fernão/SP.

2.2 Não será aceito, na entrega, equipamento com descrição diferente daquela constante na proposta vencedora.

2.3. A contratada será responsável pelo transporte do equipamento, assegurando que o mesmo não seja danificado durante as operações de transporte e descarga no local indicado no item 2.1. retro.

2.4. Os produtos deverão ter garantia mínima de 1 (um) ano.

CLÁUSULA TERCEIRA DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO -FINANCEIRO

3.1 – Os preços contratados, **não serão reajustados** na vigência e execução do presente Contrato Administrativo de Fornecimento.

3.2- Poderá, entretanto, ocorrer a **Revisão de Preços**, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato e garantir a justa remuneração pelo Fornecimento, na forma estabelecida no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, quando da ocorrência de fato superveniente, devidamente justificado e comprovado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

3.2.1- A Revisão de Preços poderá ocorrer *para mais* ou *para menos*, nos termos do artigo 65, § 5º, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

3.3- A Revisão de Preços deverá ser solicitada pela CONTRATADA, através de requerimento por escrito.

3.4- Recebido o requerimento, a PREFEITURA deverá num prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a veracidade do fato superveniente argüido pela CONTRATADA, para decidir pelo deferimento ou indeferimento do pedido.

3.5- Como critério de apreciação do pedido de Revisão de Preços, deverá ser levado em conta os valores médios praticados no mercado do ramo, através de pesquisa de preços realizada para fins de constatação da efetiva compatibilidade dos preços revisados.

3.6- Na hipótese da Revisão de Preços *para menos*, caso ela não seja argüida ou solicitada pela CONTRATADA, na forma do item 3.3, a PREFEITURA deverá encaminhar-lhe, Notificação por escrito, informando os novos preços revisados, a data em que eles passarão a vigorar e a causa ou motivo superveniente que ocasionou a necessidade da Revisão de Preços.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR

4.1 – O valor ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 51.300,00 (cinquenta e um mil e trezentos reais).

Parágrafo único: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA DOS PAGAMENTOS

5.1 – Os pagamentos serão efetuados trinta dias após a entrega dos materiais, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais/fatura.

5.2 – A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

5.3 – Havendo divergência ou erro na emissão dos documentos fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA

6.1 – O presente Contrato entrará em vigor a partir de sua assinatura, vigindo por 90 dias ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo de haver redução ou ampliação das quantidades, dentro dos limites legais, a critério da PREFEITURA, observado o que estabelece o Anexo I – Formulário Padrão Proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1 – O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou à ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações autorizam, desde já, a PREFEITURA rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

7.2 – A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, observado o disposto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520 e Decreto Municipal n.º 708/2009.

CLÁUSULA OITAVA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 – Os recursos orçamentários necessários para suportar os custos da execução do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

146 3.3.90.30 12.306.0007.0172-1
147 3.3.90.30 12.306.0007.0172-2
148 3.3.90.30 12.306.0007.0172-5
Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

CLÁUSULA NONA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecido.

Parágrafo primeiro: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

Parágrafo segundo: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto de acordo com as especificações do Anexo I do edital do Pregão nº 020/2015 e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar esclarecimento, sempre que julgar necessário;

CLÁUSULA DÉCIMA DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

10.1 - O presente contrato não poderá, em hipótese alguma, ser cedido ou transferido a terceiros, sem o prévio e expresse consentimento da PREFEITURA, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Gália – SP, para a solução do presente contrato ou de qualquer dúvida dele oriunda, não resolvida administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, conjuntamente com 2(duas) testemunhas para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Fernão, 17 de junho de 2015.


Altemar Canelada Campos
Prefeito Municipal
Contratante

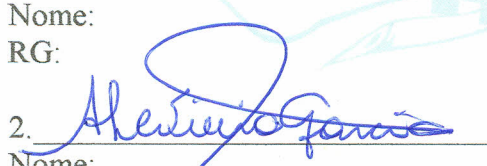

Messias Henrique Franklin Reis
Sócio Proprietário
Contratada


Gesner Mattosinho
Procurador Jurídico
OAB/SP 213.200

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:

Marco Antonio Borelli
RG: 18.910.935
Assistente Administrativo

2. 
Nome:
RG:

Alessandra Vieira Garcia
RG: 30.825.853-8
do Depto. de Educação,
Esporte e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernão

ADVOGADO: Dr. Gesner Mattosinho OAB/SP: 213.200

CONTRATADA: Nova ML Distribuição LTDA. ME

CONTRATO N° 027/2015

OBJETO: Aquisição de Mobiliário e Equipamento para Proinfância Tipo C

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Fernão, 17 de junho de 2015.

CONTRATANTE:

Altemar Canelada Campos
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Messias Henrique Franklin Reis
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernão

CONTRATADA: Nova ML Distribuição LTDA

CONTRATO Nº 027/2015

OBJETO: Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para Proinfância Tipo C

Nome	Altemar Canelada Campos
Cargo	Prefeito Municipal
RG nº	5.070.254-3
Endereço	Sítio Estância Canelada, Bairro Santo Antônio.
Telefone	(14) 98131-3409
E-mail	acanelada@uol.com.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Sandra Azevedo Atran
Cargo	Contador
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua José Bonifácio, nº 106
Telefone e Fax	(14) 3273-1038; 3273-1016; 3273-1021
E-mail	prefeitura@fernao.sp.gov.br

LOCAL e DATA: Fernão, 17 de junho de 2015

RESPONSÁVEL:


Altemar Canelada Campos
Prefeito Municipal

da municipalidade, conforme quantidades estimadas e especificações do Anexo I. Encerramento: 30/06/2015 às 14hs30min. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na